

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 118-123/69

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTHE

A U T U A Ç Ã O

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano

de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

DEOCLÉCIO F. SOARES E OUTROS (6) contra

FRIGORÍFICO RENNER S/A


Chefe da Secretaria subst^o
Mauricio Fortes

OBJETO: DIFERENÇAS SALARIAIS

Dia 23-1-69
Hora 9:30 L
Assidua

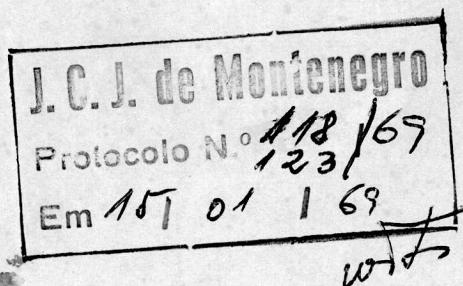
Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

*F.2
Trib*

Advogadas

ANDRADAS, 1137 - GAL. DI PRIMO BECK - SALA 2119

EXMO.SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO



DEOCLECIO F.SOARES, JOSE GARCIA DA CRUZ, LEONILDO GOMES DA SILVA, ISAIAS RAMOS NETO, OTTO EDUARDO WIGERT, NILSON DA SILVA FERNANDES, brasileiros, casados e solteiros, operários, residente e domiciliados em Montenegro, vêm, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento procuratório "apud / acta" ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra a empresa FRIGORIFICO RENNER S/A, estabelecida nesta cidade, pelos motivos que passa a expor:

1. Trabalham para a Reclamada já vários anos, em diversas secções.
2. A empresa, entretanto, vem descontando parcelas salariais, relativas aos uniformes por ela fornecidos, uniformes esses exigidos no serviço, pela reclamada.
3. Têm a haver da Reclamada a importância relativa ao desconto salarial a ser calculado em liquidação de sentença.

ISTO POSTO, requerem se digne V.Exa.mandar citar a reclamada para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, e a final,

Dilma de Souza
Marisa S. Grassi

Fax
F. 3

Advogadas

ANDRADAS, 1137 - GAL. DI PRIMO BECK - SALA 2119

julgada procedente a reclamatória seja a /
reclamada compelida ao pagamento das dife-
renças salariais a serem apuradas em liqui-
dação de sentenças.

Requerem, ainda, a concessão do Benefício
da Justiça Gratuita, indicando como assistentes
judiciárias as Dras. MARISA SOARSS GRASSI e
DILMA DE SOUZA.

Protestam pela entrega da prova de po-
breza em audiência, bem como por todos os meios
de provas em direito admitidas.

N. T.

P. Deferimento

Montenegro, 15 de janeiro de 1969

p.p.

Marisa Grassi

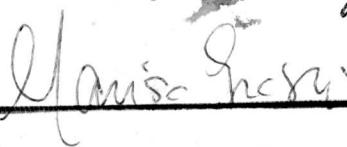
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 23 de 01 de 1969 às 9:30 horas para a realização da audiência, a que, nessa data, foi notificado o Procurador da Fazenda particular, e a pedido notificado à Fazenda.

23 de 01 de 1969
Audiência de Designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 15 de Janeiro de 1969

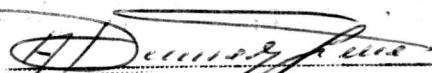



MÁRCIO PORTES
Oficial da Secretaria Substituto

Recebido Márcio Portes



Recebido em 17-01-69.


ANTENOR DUMERGUE - Aux. Port. - P.J. = 18
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



4
H

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

NOTIFICAÇÃO

SR. **FRIGORÍFICO RENNER S/A. - N/Cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Deoclécio F. Soares, e outros**
Reclamado **Vv. Sas.**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Dr. Flóres, esq. Fernando Ferrari**, n.º no dia **vinte e três** (**23**) do mês de **janeiro**, às **nove e meia** (**9:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da inicial.-

Montenegro, 15 de janeiro de 1969

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst²

FRIGORÍFICO RENNER S/A
Produtos Alimentícios

Djacyr Alves
Chefe Dep. do Pessoal

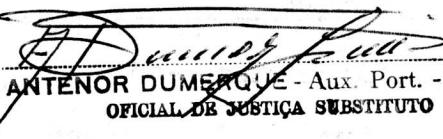
DEPARTAMENTO
DE POLÍCIA DA CIDADE
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

DA OABRAS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação retro-,
estive na data de hoje, no horário das 10,30 horas,
a Rua Álvaro de Moraes, nº 674, onde ai, notifiquei
a Firma, " FRIGORIFICO RENNER S/A", na pessoa do Sr.
Djacyr Vieira Alves, Chefe Departamento do Pessoal,
que assinou a Contra-Fé, bem como recebeu Cópia Tér-
mo de Reclamação. DOU-FÉ.

Montenegro, 17, de janeiro de 1.969


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12

OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

51
77

PROCESSO N.º 118 a 123/69

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e novê, às 9,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: DEOCLECIOS F. SOARES E OUTROS (6), reclamantes e FRIGORÍFICO RENNER S/A, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo: DIFERENÇAS SALARIAIS. Presentes as partes, a redação, ausentes os reclamantes, motivo poque foi determinado o arquivamento do pedido. As custas NC\$ 10,00, calculadas sobre o valor arbitrado de NC\$ 100,00 a cargo dos reclamantes, que ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

6
SS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 23 / 01 / 69

Maurício Portes

MAURÍCIO FORTES
Ofício da Secretaria Substituta

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

carlos edmundo blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Maurício Portes

MAURÍCIO FORTES
Ofício da Secretaria Substituta